



Informação nº 95/2022 – DIFTI

Processo nº: 00600-00012943/2022-21-e

Anexos: Processo SEI nº 00400-00036458/2021-54¹
Edital do PE nº 13/2022 SEJUS/DF (Peça nº 02)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS-DF

Assunto: Licitação

Ementa: Análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022 – SEJUS-DF, visando o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP, fornecimento de bens, servidores e licenciamento para sistema de videomonitoramento, contemplando prestação de serviço de aquisição, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, gestão de imagens e central de controle, pelo prazo de garantia de funcionamento on-site de sessenta meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Pela suspensão do certame e determinação de diligências.

Data de Abertura: 09.11.22 às 14h.

Valor estimado: R\$ 6.478.862,37.

Sr. Diretor,

A presente informação trata do Pregão Eletrônico nº 13/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS-DF, para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP, fornecimento de bens, servidores e licenciamento para sistema de

¹ Arquivo associado ao processo.



videomonitoramento, contemplando prestação de serviço de aquisição, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, gestão de imagens e central de controle, pelo prazo de garantia de funcionamento on-site de sessenta meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

2. Nesta assentada, examina-se o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 13/2022 – SEJUS/DF, à luz da legislação vigente, das orientações emanadas por esta Casa e das normas relativas à contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Dos Requisitos Formais

3. Naquilo que se refere aos aspectos formais acerca da licitação em comento, apresenta-se o *checklist* devidamente preenchido e associado aos autos.

Dos Requisitos Técnicos Estabelecidos no Termo de Referência

Do Planejamento da Contratação

4. Destaca-se a presença, nos autos, dos artefatos resultantes do estudo realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos previstos na IN nº 04/2014², art. 09, incisos I a IV, a saber:

- a. Documento Oficial da Demanda (arquivo associado³, fls. 266/270);
- b. Estudo Técnico Preliminar da Contratação (arquivo associado, fls. 272/354);
- c. Análise de Riscos (arquivo associado, fls. 355/359);
- d. Termo de Referência (arquivo associado, fls. 3356/3451).

5. A respeito do alinhamento estratégico, verifica-se que a presente contratação se enquadra nos itens INFRA2, INFRA3 e INFRA4 do rol de propostas

² Norma recepcionada no Decreto nº 37667/2016

³ Arquivo Associado SEI_00400_00036458_2021_54.pdf.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DIFTI

Fl.: 3
Proc:
12943/22

prioritárias do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da SEJUS/DF e (arquivo associado, fl. 229/265), vejamos:

ID	Envolvidos	Necessidade prevista no PDTI	Metas	Ações
INFR A-02	SUBSIS/ UNITEC/ UNEA/S UAG/ SEJUS/DF	Implantação e Manutenção do Sistema de Monitoramento das Unidades de Internação	M1. Adequar estrutura de instalação dos equipamentos de armazenamento de imagens. M2. Adequar o dimensionamento dos equipamentos de armazenamento de imagens M3. Prover manutenção contínua, preventiva e corretiva dos equipamentos de armazenamento de imagens e câmeras;	A1. Reformar as salas de servidores de cada unidade; A2. Aquisição de Nobreak com bateria para autonomia; A4. Aquisição de Servidores, STORAGE, Switch de Core e Câmeras IP; A5. Contratação de empresa especializada para prover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de armazenamento de imagens e câmeras, bem como, configurações dos servidores, sistema operacional e sistema de gravação e disponibilização de imagens;
INFR A-03	SUBSIS/ UNITEC/ UNEA/S UAG/ SEJUS/DF	Contratação de empresa especializada para prover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de armazenamento de imagens e câmeras, bem como, configurações dos servidores, sistema operacional e sistema de gravação e disponibilização de imagens.	M4. Prover solução de backup de dados e imagens em nuvem;	A1. Aquisição de equipamentos com software para execução de backup de dados e imagens
INFR A-04	SUBSIS/ UNITEC/ UNEA/S UAG/ SEJUS/DF	Estrutura para Vídeo Wall	M1. Implementar sala de monitoramento no âmbito da SEJUS/DF para avaliação de informações estratégicas;	A1. Aquisição de equipamento de monitoramento;

Legenda: INFRA = Infraestrutura GOV = Governança SIS = Demandas de sistema das áreas de negócios

Fonte: Arquivo associado, fl. 229/265.

6. No tocante à **Fundamentação da Contratação**, a jurisdicionada justificou a necessidade da contratação em razão dos seguintes motivos (Peça nº 02, fls. 25/28):

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DIFTI

Fl.: 4
Proc:
12943/22

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção de Sistema de videomonitoramento IP, visa à melhoria da segurança e monitoramento eletrônico - videomonitoramento nas unidades de internação, semiliberdade e meio aberto vinculadas à Subsecretaria de Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. De forma a atender dispositivos legais que determinam diretrizes e parâmetros para o funcionamento de Unidades Socioeducativas, dentre os quais, a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e demais legislações aplicáveis. Cabe ressaltar ainda, a urgência da demanda, tendo em vista Ação Pública, a qual determina a implementação, urgente, de sistema de monitoramento por câmeras nas Unidades de Internação do DF.

2.2. É evidente que os programas e ações públicas operacionalizados pela SEJUS/DF requerem a implementação de um conjunto de serviços de tecnologia da informação, a fim de auxiliar no cumprimento de suas metas estratégicas. Atualmente, a Unidade de Tecnologia da Informação - UNITEC/SEPROJ, é responsável por todos os processos referentes à gestão dos recursos tecnológicos, especialmente os relacionados a ativos, softwares e serviços correlatos: sistemas de informação, bancos de dados, serviços de impressão, redes de comunicação, segurança da informação, suporte de informática e telefonia. Desta forma, para o cumprimento de sua missão institucional, a SEJUS/DF precisa manter um conjunto de recursos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC que são essenciais ao atingimento de suas metas e estratégias.

2.3. Os serviços a serem contratados objetiva o acompanhamento permanente, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, para efetiva cobertura das unidades que integram o escopo da contratação.

2.4. Importante ressaltar, ainda, que zelar pela guarda, conservação e proteção dos bens públicos sob sua responsabilidade é dever de todo gestor público. Logo, a perspectiva de prover as unidades com sistema de videomonitoramento por câmeras, que possibilite o monitoramento 24 horas por dia, vem também ao encontro do interesse público de preservar a segurança dos bens públicos, móveis e imóveis, sob sua guarda, assim como de todas as pessoas que transitam por suas instalações.

2.5. O Sistema Socioeducativo atende atualmente a 1.439 (um mil quatrocentos e trinta e nove) adolescentes em 9 (nove) Unidades de Internação, 6 (seis) Unidades de Atendimento em Semiliberdade e 15 (quinze) Unidades de Atendimento em Meio Aberto. Conta também com o Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo - DISSTAE que executa as escoltas e o transporte dos adolescentes em cumprimento de medida de internação entre as Unidades, para os serviços de saúde, audiências judiciais e o que mais se fizer necessário. Para isso conta com uma frota composta por 8 (oito) veículos: 6 (seis) caminhonetes adaptadas e 2 (duas) vans utilitárias. A instalação de equipamentos de vídeo monitoramento nesses veículos é de suma importância para garantir a segurança dos adolescentes e dos servidores e, também, tendo em vista a ocorrência de situações que requerem a tomada de decisões por parte da gestão no sentido de garantir a adequação do serviço realizado.

2.6. Nesse sentido, a demanda por implementação de sistema de videomonitoramento nas 30 (trinta) Unidades socioeducativas e 8 (oito) veículos da DISSTAE visa adequar o Sistema Socioeducativo do Distrito Federal às previsões legais que orientam a organização dos serviços socioeducativos na perspectiva da garantia dos direitos humanos e da proteção dos adolescentes e servidores envolvidos no atendimento socioeducativo.

2.7. As câmeras fazem parte do sistema de videomonitoramento, o qual permite monitorar em tempo real as áreas por elas abrangidas, além de efetuar a gravação e viabilizar o acesso remoto às imagens. O resultado esperado é o aprimoramento da gestão da segurança pessoal e patrimonial nas dependências das unidades orgânicas da SUBSIS, por meio de solução tecnológica de monitoramento do tipo "videomonitoramento Digital IP".



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DIFTI

Fl.: 5
Proc:
12943/22

2.8. A opção pela solução baseada na tecnologia de videomonitoramento digital IP se justifica tendo em vista que esse tipo de sistema possui qualidade superior de imagem, possibilitando maior alcance de visualização com nitidez. Dessa forma, a solução possibilitará cobrir as áreas necessárias com um número menor de câmeras de segurança, se comparado a um videomonitoramento convencional.

2.9. A instalação do sistema possibilitará a visualização das imagens, captadas pelas câmeras em tempo real, da movimentação nas várias dependências internas e externas dos acessos as unidades da SUBSIS. Essas imagens serão convergidas aos locais de gravação, dos quais será possível monitorar todas as imagens obtidas.

2.10. Nesse sentido, o emprego do sistema de videomonitoramento proporcionará a inibição da possível prática de delitos, desencorajando possíveis tentativas de violação da segurança do local, permitindo o registro de fatos ocorridos, fornecendo pormenores dos eventuais incidentes, bem como registrando as violações da segurança que ocorram nas áreas monitoradas, criando condições para a identificação dos agentes envolvidos e trazendo significativa melhoria da segurança nas unidades da SUBSIS/SEJUS/DF.

2.11. Considerando a relevância da demanda em tela, em especial no tocante às Unidades de Internação e veículos destinados à escolta, tendo em vista a complexidade do serviço prestado, faz-se extremamente necessário a implementação do sistema de videomonitoramento, **DE FORMA PRIORITÁRIA, NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO E NOS VEÍCULOS DA DISSTAE**, utilizados para o transporte dos adolescentes.

2.12. No que se refere ao tratamento e armazenamento de imagens captadas pelas câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, devem ser cumpridos o disposto na Portaria nº 553, de 28 de julho de 2021 - DODF, que define as responsabilidades, vejamos:

"Art. 1º A responsabilidade pelo armazenamento de câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal seguirá o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se: I - controlador: pessoa natural, a quem compete as decisões referentes às imagens de câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, nos termos do inciso VI do artigo 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; II - operador: pessoa natural, que realiza, em nome do controlador, tratamento referente às imagens de câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, nos termos do inciso VII do artigo 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; III - tratamento: toda operação realizada com as imagens de câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, nos termos do inciso X do artigo 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º Considerar-se-á controlador: I – nas Unidades de Internação, o Diretor e o Vice-Diretor; II – nas Unidades de Semiliberdade, o Gerente; III – nas Unidades de Atendimento em Meio Aberto, o Gerente.

Art. 4º Considerar-se-á operador: I – nas Unidades de Internação, os Gerentes de Segurança, os Chefes dos Núcleos de Disciplina e os Chefes de Plantão; II – nas Unidades de Semiliberdade, o Assessor Técnico; III – nas Unidades de Atendimento em Meio Aberto, o Assessor Técnico.

Art. 5º O tratamento de imagens de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente, atentando-se os responsáveis ao que dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente ao previsto nos artigos 143 e 247.

Art. 7º Quando houver infração à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou a esta Portaria, em decorrência do tratamento indevido de dados referentes às imagens de câmeras de segurança das Unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, deverá haver



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DIFTI

Fl.: 6
Proc:
12943/22

imediate instauração de procedimento administrativo visando à apuração dos fatos. Art. 8º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JAIME SANTANA DE SOUSA".

2.13. A solução em fomento deverá ter o seu gerenciamento e armazenamento das imagens captadas de modo descentralizado em cada unidade (independentes, quanto a captura) e com a capacidade de ser gerenciado e monitorado, centralizadamente, no Gabinete da SUBSIS/SEJUS/DF e de maneira descentralizada em cada unidade. Assim sendo, o novo sistema de videomonitoramento, ainda, deverá ter a capacidade de integrar-se aos demais módulos de videomonitoramento já existente no Sistema Socioeducativo, quando da sua totalidade implantada.

2.14. Por estas razões, a SUBSIS/DF necessita renovar o seu parque tecnológico de videomonitoramento, atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços.

2.15. O sistema de videomonitoramento com gestão de imagens e Central de controle, visa assegurar integração com a equipe responsável pelos serviços já existente na SEJUS/DF, conferindo melhor desempenho na missão de proteger a integridade das pessoas e o bem público, principalmente de forma preventiva, sendo esperado as seguintes características:

- I. Possibilitar o monitoramento da estrutura física de Cada Unidade;
- II. Proporcionar soluções tecnológicas, integradas, seguras e de alto desempenho;
- III. Atualizar a infraestrutura tecnológica das unidades da SUBSIS/SEJUS/DF;
- IV. Adquirir solução de alta disponibilidade para receber e processar dados em servidor corporativo central;
- V. Inibir eventos indesejados, ações delituosas, pela presença de câmeras de segurança e monitoramento;
- VI. Auxiliar com informações em tempo real na tomada de decisões diante de transgressão;
- VII. Mitigar os riscos contidos na segurança das instalações com o monitoramento por meio de câmeras capazes de interagir com a equipe de vigilância e servidores;
- VIII. Promover condições mais seguras para desenvolvimento das atividades;
- IX. Captar e gravar imagens com qualidade nas mais diversas áreas que compõem a estrutura da SUBSIS/SEJUS/DF.

2.16. Esta aquisição está inserida dentro de um planejamento mais amplo de segurança das instalações das Unidades da SUBSIS e que engloba um período de (5 cinco) anos e visa, durante este período, fornecer a solução e as câmeras de videomonitoramento adequadas e suficientes para suprir as demandas já planejadas e quantificadas e também as que surgirem eventualmente. Os quantitativos são proporcionais à capacidade territorial das instalações das unidades, que foram minuciosamente calculados, no sentido de suprir os objetivos e complementar a segurança nestes locais.

2.17. Toda a solução do sistema de videomonitoramento deverá ter uma garantia de 60 (sessenta) meses, contados a partir da entrega definitiva de cada sítio. Esse período de 60 meses é importante, tendo em vista os investimentos tecnológicos na solução e a necessidade de manutenção do nível de eficiência e atualização desse acervo tecnológico. Além disso, essa garantia no período de 60 meses engloba o período de custos totais de propriedade (*Total Cost Ownership - TCO*) previsto na IIN. SGD/ME nº 1/2019 que trata sobre contratações de TI. O período de cinco anos é observado dentro da TI como o mínimo necessário para o ciclo de vida dos bens e serviços de uma solução de TIC, para fins de garantia e manutenção.

Fonte: Peça nº 02, fls. 18/19.

7. Diante do cenário apresentado pela SEJUS-DF, considera-se justificável a contratação em comento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DIFTI

Fl.: 7
Proc:
12943/22

Do Objeto

8. A SEJUS/DF definiu como objeto do certame a formação de registro de preços para pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de pontos de videomonitoramento com tecnologia IP, fornecimento de bens, servidores e licenciamento para sistema de videomonitoramento, contemplando prestação de serviço de aquisição, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, gestão de imagens e central de controle, pelo prazo de garantia de funcionamento on-site de sessenta meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital (Peça nº 02, fl. 2).

9. Os bens e serviços da solução de videomonitoramento foram distribuídos nos seguintes itens:

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSERV	QTD	UNID. DE FORNECIMENTO
	1	HARDWARE DE IMAGEM TIPO I - AMBIENTE INTERNO - TIPO DOME	150334	1136	UND.
	2	HARDWARE DE IMAGEM TIPO II - AMBIENTE EXTERNO - TIPO BULLET	469866	150	UND.
	3	HARDWARE DE IMAGEM TIPO III - SPEED DOME 360º	304694	21	UND.
	4	HARDWARE DE IMAGEM TIPO IV UNIDADE MÓVEL	150334	8	UND.
	5	GRAVADOR TIPO I - NVR- 16 CANAIS	461472	28	UND.
	6	GRAVADOR TIPO II - NVR- 32 CANAIS	461472	32	UND.
	7	SERVIDOR CENTRAL E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO VMS	21660 459950	1	CONJUNTO
	8	SWITCH GERENCIÁVEL POE 24 PORTAS	122971	86	UND.
	9	PONTO DE REDE CAT. 6 (CABO, CONECTADOR RJ 45, PATCH CORD, PATCH PAINEL)	305272 312165 465452 464695	1307	UND.
	10	PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA	5461	200	UND.
	11	PONTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA	5469	1307	UND.
	12	PONTO DE REDE SUBTERRÂNEA	5469	7000	METROS
	13	RACK 12US	374931	86	UND.
	14	NOBREAK 2200 VA	231248	86	UND.
	15	MONITOR 55	395574	49	UND.
	16	MESA DE CONTROLADORA	243145	10	UND.
	17	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DA GERÊNCIA DE MEIO ABERTO E SEMI LIBERDADE : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DE MAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	22977 20052	21	CONJUNTO
	18	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DE MAIS	22977 20052	9	CONJUNTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DIFTI

Fl.: 8

Proc:

12943/22

		NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.			
19		SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NOS <u>VEÍCULOS DA DISSTAE UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DOS ADOLESCENTES</u> : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	22977 20052	8	CONJUNTO
20		SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE CÂMERA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	22977	250	UND.
21		SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE LÓGICA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	22977	250	UND.

Fonte: Termo de Referência (Peça nº 02, fls. 33/34).

Do parcelamento do objeto

10. Compulsando os autos, verifica-se que a jurisdicionada busca justificar o não parcelamento conforme descrito no item 3. do Termo de Referência (Peça nº 02, fl. 28):

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Por se tratar da aquisição de uma solução, a CONTRATADA para o fornecimento dos itens componentes do grupo ÚNICO, é também responsável pela execução dos serviços de instalação, evitando-se com isso os riscos de incompatibilidade de conexão dos itens, se adquiridos em separado ou instalados por empresas distintas.

3.2. A aquisição conjunta da solução num único grupo também se justifica pela necessidade de estabelecimento da interoperabilidade do Sistema de videomonitoramento, haja vista que são vários produtos de fabricantes distintos compostos por hardwares, softwares, câmeras, infraestrutura lógica e elétrica, bem como diferentes serviços de instalação, configuração, treinamento e garantia.

3.3. O fornecimento de itens da solução por mais de uma empresa, sem a devida coordenação, comprometeria o requisito de interoperabilidade, qualidade e efetividade, que é mandatório para o perfeito funcionamento da solução, haja vista a complexa rede de coordenação entre os sistemas, impactando a qualidade e efetividade dos resultados da contratação e dificultando a identificação de responsáveis no caso de mal funcionamento de algum item componente da solução.

11. No entanto, identifica-se que os itens 1/8 e 13/16 são bens/produtos entregáveis e os itens 9/12 e 17/21 tratam de serviços de instalação com fornecimento de material. Dada a natureza desses dois grupos, entende-se que podem ser agrupados, ao menos, em dois lotes distintos sem representar risco de interoperabilidade ou de incompatibilidade dos equipamentos, visando a maior competitividade do certame

12. Nesse sentido, a Decisão Normativa TCDF nº 2/2012⁴ estabelece que verificada a divisibilidade material do objeto a ser licitado, cabe ao

⁴ http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/72774/Decis_o_Normativa_2_30_10_2012.html



administrador, caso não o parcele em itens ou licitações distintas, demonstrar previamente e no processo administrativo da licitação, a ausência das circunstâncias previstas no art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

13. Assim, considerando a independência dos dois grupos de itens acima descritos e a possibilidade de economia para o erário distrital com o aumento da competitividade do certame, sugere-se determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal o parcelamento do objeto, em pelo menos dois lotes com possibilidade de vencedores distintos, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666/93 e da Decisão Normativa TCDF nº 2/2012.

Da Modalidade de Licitação

14. Ao optar pela utilização do pregão eletrônico como forma de seleção do fornecedor, a SEJUS-DF observou orientação expressa no art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.174/2010, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 37.667/2016, bem como a jurisprudência desta Corte de Contas⁵ (Peça nº 02, fl. 80).

Requisitos da Contratação

15. Verifica-se que foram definidos, no Termo de Referência, os requisitos mínimos indispensáveis à execução do objeto pretendido (especificação de bens e serviços, de suporte, temporais), levando-se em conta os serviços a serem prestados, licenças e equipamentos de hardware a serem adquiridos (Peça nº 02, fls. 33/80, 86/87 e 93/94).

Da Qualificação Técnica

16. Inicialmente, o Edital previu no item 27 a comprovação de aptidão no desempenho de atividade por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, com fornecimento de pelo menos 40% dos equipamentos ou serviços compatíveis com o objeto e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Peça nº 02, fls. 99/100).

⁵ Decisões nºs 3.433/2011, 3.803/2012 e 469/2013.



27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

27.2. Para avaliação das características de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado serão necessárias as seguintes comprovações:

27.2.1. Ter fornecido pelo menos 40% de equipamentos/serviço compatíveis com o objeto, sendo este percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços.

27.2.2. Será aceito o somatório de quantitativos em atestados emitidos por várias pessoas jurídicas de direito público ou privado.

27.2.3. É cabível a exigência de comprovação de experiência da licitante, indispensável e pertinente à garantia do cumprimento das obrigações da Administração, nos termos do Art. 30, da Lei nº 8666/1993. Dessa forma, não restringe o caráter competitivo do certame fixar quantitativos mínimos em compatibilidade com o princípio da razoabilidade. Se as empresas que na data do certame não provarem o mínimo exigido neste Termo de Referência, serão desclassificada do certame.

27.2.4. Todos os atestados apresentados na documentação da licitante deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

Fonte: Edital do PE nº 013/2022 SEJUS-DF (Peça nº 02, fls. 99/100)

17. Os requisitos mínimos de qualificação em relação ao objeto do certame mostram-se adequados à limitação de 50% do total previsto (§9º) em consonância com as decisões desta Corte. Contudo, observa-se que o objeto contratual deve ser dividido em lotes, conforme relatado nos §§10/13, restando a necessidade de redefinição da qualificação técnica exigida para cada lote.

18. Desse modo, entende-se necessário a reelaboração do Edital e do Termo de Referência nos itens relacionados à qualificação técnica conforme exposto no parágrafo anterior.

Da Estimativa do Preço dos Produtos/Serviços

19. Observa-se que a pesquisa de preços foi elaborada de acordo com as normas de regência⁶, vez que foram coletados preços praticados com a

⁶ Lei Distrital nº 5.525/15, Decreto nº 39.453/2018 e Portaria nº 514/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DIFTI

e-DOC F61B20C4
Proc 00600-00012943/2022-21-e

Fl.: 11
Proc:
12943/22

Administração Pública e de empresas que atuam no segmento para a composição do preço de referência do certame disponíveis nas folhas 2175/2489 e 2660/3002 do documento associado a este processo e resumido no quadro comparativo visto às folhas 2.993/2.994 do mesmo documento, resultando no valor médio estimado de R\$ 6.478.862,37 (documento associado, fl. 2.994 e Peça 02, fl.90). A seguir apresenta-se os valores médios por item:

	ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSER V	QTD	UNID. DE FORNECI MENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO ÚNICO	1	HARDWARE DE IMAGEM TIPO I - AMBIENTE INTERNO - TIPO DOME	150334	1136	UND.	R\$ 495,50	R\$ 562.888,00
	2	HARDWARE DE IMAGEM TIPO II - AMBIENTE EXTERNO - TIPO BULLET	469866	150	UND.	R\$ 488,54	R\$ 73.281,00
	3	HARDWARE DE IMAGEM TIPO III - SPEED DOME 360º	304694	21	UND.	R\$ 4.984,00	R\$ 104.664,00
	4	HARDWARE DE IMAGEM TIPO IV UNIDADE MÓVEL	150334	8	UND.	R\$ 395,37	R\$ 3.162,96
	5	GRAVADOR TIPO I - NVR- 16 CANAIS	461472	28	UND.	R\$ 2.149,00	R\$ 60.172,00
	6	GRAVADOR TIPO II - NVR- 32 CANAIS	461472	32	UND.	R\$ 4.445,28	R\$ 142.248,96
	7	SERVIDOR CENTRAL E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO VMS	21660 459950	1	CONJUNTO	R\$ 415.000,00	R\$ 415.000,00
	8	SWITCH GERENCIÁVEL POE 24 PORTAS	122971	86	UND.	R\$ 4.608,03	R\$ 396.290,58
	9	PONTO DE REDE CAT. 6 (CABO, CONECTADOR RJ 45, PATCH CORD, PATCH PAINEL)	305272 312165 465452 464695	1307	UND.	R\$ 35,89	R\$ 46.908,23
	10	PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA	5461	200	UND.	R\$ 104,33	R\$ 20.866,00
	11	PONTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA	5469	1307	UND.	R\$ 484,75	R\$ 633.568,25
	12	PONTO DE REDE SUBTERRÂNEA	5469	7000	METROS	R\$ 71,92	R\$ 503.440,00
	13	RACK 12US	374931	86	UND.	R\$ 1.007,06	R\$ 86.607,16
	14	NOBREAK 2200 VA	231248	86	UND.	R\$ 2.600,00	R\$ 223.600,00
	15	MONITOR 55	395574	49	UND.	R\$ 5.209,96	R\$ 255.288,04
	16	MESA DE CONTROLADORA	243145	10	UND.	R\$ 4.119,50	R\$ 41.195,00
	17	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DA GERÊNCIA DE MEIO ABERTO E SEMI LIBERDADE : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	22977 20052	21	CONJUNTO	R\$ 25.800,00	R\$ 541.800,00
	18	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.	22977 20052	9	CONJUNTO	R\$ 242.668,95	R\$2.184.020,55
	19	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA IP NOS VEÍCULOS DA DISSTAE UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DOS ADOLESCENTES : COMPREENDE TODAS AS INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO E DEMAIS NECESSIDADES A ENTREGA	22977 20052	8	CONJUNTO	R\$ 2.123,33	R\$ 16.986,64



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DIFTI

Fl.: 12

Proc:

12943/22

		COMPLETA, INTEGRADA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO.					
20		SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE CÂMERA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	22977	250	UND.	R\$ 355,00	R\$ 88.750,00
21		SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE LÓGICA SOB DEMANDA DA CONTRATANTE.	22977	250	UND.	R\$ 312,50	R\$ 78.125,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 6.478.862,37		

Fonte: Termo de Referência (Peça nº 02, fls. 89/90).

Elementos de Gestão de Contratos

20. No tocante à presença de elementos de gestão contratual, foram definidos mecanismos formais de comunicação (Peça nº 02, fls. 81/86 e 96/115), formas de acompanhamento do contrato (Peça nº 02, fl. 115/118 e 129/133) e níveis mínimos de serviços (Peça nº 02, fls. 133/136).

Conclusão

21. Diante do exame realizado no instrumento convocatório e respectivos anexos, identificou-se irregularidades/ilegalidades que representam óbice ao prosseguimento do certame.

22. Em face do exposto, somos pelo encaminhamento dos autos ao egrégio Plenário, apresentando as seguintes sugestões:

- I. tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 SEJUS-DF (Peça nº 02) e da cópia do Processo SEI nº 00400-00036458/2021-54 (peça associada);
- II. determinar, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF c/c art. 113, §2º, da Lei nº 8.666/93, a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 013/2022 SEJUS-DF, para que a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS adote as seguintes providências ou apresente as devidas justificativas:
 - a) estabeleça o parcelamento do objeto em pelo menos dois lotes, de bens e de serviços, com possibilidade de vencedores distintos, correspondentes aos itens definidos no lote único, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666/93 e da Decisão Normativa TCDF nº 2/2012;



- b) reveja os critérios de qualificação técnica (item 27 do Termo de Referência) de forma a adequar ao necessário parcelamento do objeto, conforme item anterior;

III. autorizar:

- a) o encaminhamento de cópia dessa Informação, do Relatório/Voto condutor e da Decisão que vier a ser proferida à SEJUS-DF, para auxílio ao cumprimento do item II precedente;
- b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins.

À consideração superior.

Brasília, 07 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

Marcelo Oliveira Vasconcelos
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo com as sugestões apresentadas.
Em 07 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

Flávio José Fonseca de Souza
**DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**